



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

I - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Arla, para atendimento das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo e Educação no Município de Matos Costa – SC.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida aquisição trata-se de compra emergencial, tendo em vista que o município está em processo licitatório suspenso para análise de amostras para dar andamento ao certame (Processo Licitatório nº 70/2022).

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 89/2022 - Dispensa de Licitação nº 38/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 61 Recursos: 1300 R\$ 1.150,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 31 Recursos: 1100 R\$ 460,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLD	14	ARLA 32 (Balde com 20 litros).	115,00	1.610,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADO - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, com sede na rodovia João Paulo Reolon, 5987, Bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **CARLOS AGUSTINI**.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de **R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 26 de outubro de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

JOÃO ANTUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

DINIS CAMPAGNIN

Secretária Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para empresa - **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, com sede na rodovia João Paulo Reolon, 5987, Bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **CARLOS AGUSTINI**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Arla, para atendimento das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo e Educação no Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de **R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 26 de outubro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, com sede na rodovia João Paulo Reolon, 5987, Bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **CARLOS AGUSTINI**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Arla, para atendimento das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo e Educação no Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 26 de outubro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Arla, para atendimento das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo e Educação no Município de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 26 de outubro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**